

PORTARIA Nº 035/2015/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as demandas do sistema de urgência e emergência do Sistema Único de Saúde e as pactuações intergestores do Estado de Mato Grosso para melhoria e qualificação do acesso;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta 001/2015/SES/SMS de 05/08/2015;

CONSIDERANDO demandas dos hospitais filantrópicos apresentadas aos Secretários de Estado de Saúde de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO estudo em andamento relativo à situação financeira dos hospitais filantrópicos e a defasagem dos valores de remuneração dos serviços SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Por meio de sistema de transferência de recurso do fundo estadual de saúde ao fundo de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conceder aos hospitais filantrópicos contratualizados para prestar serviços à população de Cuiabá e demais municípios do estado repasse financeiro mensal em valor fixado nesta portaria por hospital por tempo determinado de 02 (dois) meses, nas competências de Março e Abril de 2016.

§ 1º Os valores fixados por mês e trimestre para repasse aos hospitais filantrópicos pela SMS de Cuiabá são:

ENTIDADE	VALOR DA PARCELA	TOTAL DAS PARCELAS
Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá	417.500,00	835.000,00
Hospital Geral Universitário - HGU	453.500,00	907.000,00
Hospital Beneficente Santa Helena	360.000,00	720.000,00
Hospital de Câncer de Mato Grosso	675.500,00	1.351.000,00
Total Geral	1.906.500,00	3.813.000,00

Art. 2º O repasse de recursos aos hospitais estará sujeito a avaliação mensal e ao término de dois meses condicionado ao cumprimento dos seguintes compromissos:

1. As Unidades Prestadoras de Serviços e pactuantes desse ajustamento financeiro deverão emitir um **censo diário** à Regulação de Urgência/Emergência até as 10h00min por e-mail (cruecogestao1@gmail.com e fabiana.barbi@cuiaba.mt.gov.br) da situação de ocupação dos leitos contratualizados:

- Nome do paciente;
- Data de internação;
- Diagnóstico de entrada;
- Procedimento proposto;
- Data do procedimento realizado;
- Intercorrências;
- Diagnóstico de alta;
- Identificação do leito (UTI ou Enfermaria - nº do leito).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de Março de 2016.

(original assinado)

JOSIANE FÁTIMA DE ANDRADE

Secretária de Estado de Saúde em Exercício